



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

PROJETO DE LEI Nº 45/2024



“DISPÕE SOBRE O TERMO DE FOMENTO COM À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio através de Subvenção social à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto**, inscrita no CNPJ Nº 59.997.270/0001-61, com sede na rua Raul Silva, nº. 1863, CEP 15.090-035, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

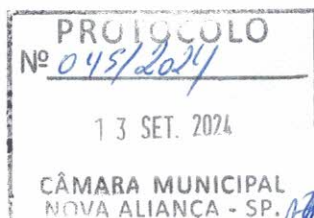
ARTIGO 2º - Cabe ao Município, repassar, uma subvenção social no Valor de R\$ 754,40 (setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais per capita, pelo período de janeiro a dezembro de 2025, destinado à referida entidade tendo como objeto o atendimento de menores e pessoas excepcionais para esse fim, inscritas através da Prefeitura.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios e/ou termos aditivos com a entidade beneficiada.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 12 de setembro de 2024.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal